



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1219 - PMC**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 – PMC**  
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**I – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Instalação, Manutenção e Fornecimento de Link de Internet (Acesso), em Link Dedicado, via Fibra Ótica na quantidade de 80 MB dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares.

**II - DA JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Colares, devido ao encerramento do contrato de internet realizado desde o início do exercício, em decorrência do não interesse dos dois provedores de internet existente no município em celebrar contrato com esta municipalidade, e mais, devido o volume de trabalhos que dependem da internet para ser desenvolvido na administração pública municipal, estamos buscando a contratação de uma internet Via fibra ótica, com link dedicado, inclusive com a instalação, pelo fato de não existir no município um provedor que ofereça essa opção.

A contratação da nova rede permitirá adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade. Além disso, em virtude do grande número de sistemas que necessitam de uma internet de qualidade para operacionalizar o serviço público que cada vez mais dependem do ambiente virtual para realizar suas demandas, portanto, sendo necessário o aumento da velocidade da rede e de uma internet eficiente.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado.

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica, conforme mencionado acima.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O critério do menor preço no Processo de Contratação



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL



Direta deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está preconizado do art. 72, inc. II da Lei 14.133/2021, que a estimativa de despesas deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Portanto, no objeto em questão vamos aplicar o inc. IV do § 1º, em decorrência da

8



facilidade de buscar um parâmetro com mais rapidez na consulta ao mercado para averiguar o menor preço para os serviços pretendidos, e devido ao município de Colares não contar com um provedor de internet dedicado, via fibra ótica, foi necessário acrescentar no preço final o valor da instalação em uma única parcela, levando em consideração o resultado que a administração terá com a referida contratação, proporcionando rapidez e qualidade na execução dos serviços praticados pelos servidores públicos municipais.

Após a cotação, verificado o preço compatível com o mercado, foi escolhida a proposta do serviço que possuiu o menor preço no valor total de **R\$ 34.892,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais)**, e que tenha juntado ao processo documentos de habilitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2021

#### Funcional Programática:

- 04 122 0002 2.003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0002 2.009 – Operacionalização da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
- 04 122 0002 2.011 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Administração
- 04 122 0002 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças

#### Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VI – CONCLUSÃO:** Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os pesquisados pela administração pública, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Esta secretaria manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa SEA TELECOM LTDA, podendo os serviços serem contratados, fundamentado na Dispensa de Licitação artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Colares/PA, 21 de junho de 2021.

  
**ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO**  
**Agente de contratação**  
**Port. Nº 015/2021 - PMC**